

SANTO AUGUSTO

Um governo sério.
Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a reajus-
tar a remuneração dos membros do ma-
gistério público municipal e dá ou-
tras providências.

ALVORINDO POLLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no
uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajus-
tar as tabelas de pagamento dos cargos efetivos e das funções gra-
tificadas dos membros do magistério público municipal, estabeleci-
das pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos
do magistério, estabelecida pelo artigo 22, Inciso I, da Lei Municí-
pal número 932, passa a ter os seguintes valores:

a) para o mês de maio de 1993:

Em R\$ 1,00

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	5.156.611,	5.414.666,	5.739.244,	6.198.508,	6.818.434,
2	5.944.973,	6.242.331,	6.616.913,	7.146.243,	7.860.828,
3	6.541.533,	6.868.575,	7.280.863,	7.863.211,	8.649.738,

b) para o mês de junho de 1993:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	5.930.102,	6.226.866,	6.600.130,	7.128.285,	7.841.199,
2	6.836.719,	7.178.681,	7.609.450,	8.218.179,	9.039.952,
3	7.522.763,	7.898.861,	8.372.992,	9.042.693,	9.947.198,

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções grati-
ficadas do quadro do magistério, estabelecida pelo inciso II, do
Artigo 28, da Lei Municipal nº 932, passa a ter os seguintes va-
lores:

a) para o mês de maio de 1993:



Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

Opas

SANTO AUGUSTO

Um governo sério.
Como você.

Em R\$ 1,00

FG	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	3.377.700,
2	Supervisor de Ensino	3.377.700,

b) para o mês de junho de 1993:

Em R\$ 1,00

1	Orientador de Ensino	3.884.355,
1	Supervisor de Ensino	3.884.355,

Art. 4º - A tabela de salário do quadro excedente do magistério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58, da Lei Municipal número 932, passe a ter os seguintes valores:

a) para o mês de maio de 1993:

Em R\$ 1,00

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º Grau Incompleto	3.963.992,
- Professor com 1º Grau completo	3.963.992,
- Professor com 2º Grau em magistério	5.156.611,
- Professor com 3º Grau e Licenciatura Curta	5.944.973,
- Professor com 3º Grau e Licenciatura Plena	6.541.533,

b) para o mês de junho de 1993:

Em R\$ 1,00

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º Grau Incompleto	4.558.591,
- Professor com 1º Grau completo	4.558.591,
- Professor com 2º Grau em magistério	5.930.102,
- Professor com 3º Grau e Licenciatura Curta	6.836.719,
- Professor com 3º Grau e Licenciatura Plena	7.522.763,

Art. 5º - Os servidores integrantes dos artigos dos quadros especificados nos artigos 2º e 4º da presente Lei, receberão, a título de abono, no mês de maio, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), e no mês de junho, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.087, de 24 de março de 1993, esta



Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS


Enos

**SANTO
AUGUSTO**

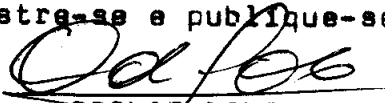
*Um governo sério.
Como você.*

Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos re-
troagem, no que couber, e 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 25
de maio de 1993.


ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se


ODILAIR POLO

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS